

Processo n.º 14/2021
Projeto de Lei n.º 5.808/2021
Autores: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taquaritinga APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**, para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.07.04-335043.00-10.302.0005.2002	Subvenções Sociais	480.000,00
02.08.01-335043.00-08.244.0009.2002	Subvenções Sociais	24.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.2002	Subvenções Sociais	50.000,00
02.11.04-449052.00-06.182.0014.2003	Equipamento e Material Permanente	86.000,00
TOTAL GERAL		640.000,00

Art. 2º. O valor do crédito compreendido no art. 1º desta Lei, serão cobertos com recursos provenientes das anulações de dotações próprias do orçamento vigente (PREFEITURA) no valor de **R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002	Outros Serviços de Terceiros - PJ	480.000,00
02.08.04-339039.00-08.244.0009.2002	Outros Serviços de Terceiros - PJ	74.000,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	86.000,00
TOTAL GERAL		640.000,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.450, de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, bem como modificações ulteriores.

Art. 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 01 de março de 2021.

Marcos Aparecido Lourençano

- Presidente -

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra e no Diário Oficial do Município.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -